



TC-015.335/2006-8

Natureza: Prestação de Contas

Exercício: 2005

Unidade Jurisdicionada: Banco da Amazônia S/A – BASA.

Responsável: Mâncio Lima Cordeiro e outros.

Ementa: Levantamento do sobrestamento. Proposta de contas irregulares, regulares, determinações e ciência.

Relator: Ministra Ana Arraes.

Apensados: TC-004.661/2006-6; TC-013.075/2006-8 e TC-013.020/2005-1.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo **Sr. Mâncio Lima Cordeiro** (peça 75), em face do Acórdão 1022/2013 – TCU – Plenário, que julgou irregulares as contas do Banco da Amazônia – Basa, relativa ao exercício de 2005.

Tendo em vista o disposto no art. 48, §3º, inciso II, da Resolução TCU nº 191/2006 c/c o art. 48, inciso II, da Resolução TCU nº 214/2008, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Excelentíssima Srª Ministra ANA ARRAES, relatora do Acórdão embargado.

Serviço de Administração – Serur, em 16/7/2013.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Antonio Martins dos Santos

Assistente